

## Circular No. 1/2023 – Programa de Pós-Graduação em Artes Diretrizes Orçamentárias do PPG Artes em relação ao recurso PROEX/CAPES – (2022-2024)

Em 2022, o PPG Artes recebeu, pela segunda vez consecutiva, a nota 6 na avaliação quadrienal da CAPES, continuando a receber os recursos dessa agência via Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). A partir da Portaria nº. 34, de 2006, a CAPES estabeleceu que os Programas que integram o PROEX devem criar uma Comissão Gestora própria, com as seguintes atribuições, relacionadas a esses recursos:

- Formular as diretrizes de distribuição orçamentária;
- Decidir e gerenciar a aplicação dos recursos advindos do PROEX;
- Decidir e gerenciar a concessão de bolsas CAPES/PROEX.

A Comissão deve ser composta pela Coordenadora do PPG Artes, um membro docente e um membro discente, no mínimo. A Comissão Gestora do PPG Artes, que assina o presente texto foi aprovada em reunião do Colegiado no dia 12 de maio de 2022. A Comissão trabalhou para estabelecer as *Diretrizes Orçamentárias*, conforme definido a seguir.

### Metas do Plano Anual

- Ampliar o alcance das ações internacionais do PPG Artes por meio de estabelecimento de convênios com instituições estrangeiras<sup>1</sup>, e realizações de missões acadêmicas<sup>2</sup>, com vistas a fortalecer os grupos, as linhas e/ou projetos de pesquisa ligados ao PPG Artes;
- Consolidar ações de intercâmbio internacional e nacional dentro de convênios já estabelecidos no âmbito da UFMG, nos moldes das ações indicadas acima;
- Ampliar o número de publicações dos docentes e discentes do PPG Artes em periódicos internacionais e nacionais, nos níveis A1, A2 e B1 (*Qualis* CAPES), com prioridade para publicações internacionais;
- Ampliar a publicização da produção artística qualificada do corpo docente e discente do PPG Artes, considerando a qualificação estabelecida pelo *Qualis* Artístico CAPES, com foco em produções de alcance internacional, prioritariamente, ou de abrangência nacional;

---

<sup>1</sup> Considera-se ações para estabelecimento de convênios: criação de projetos conjuntos de pesquisa; orientação em co- tutela; intercâmbio de docentes e discentes para orientação em nível de mestrado e doutorado; criação de eventos de abrangência internacional, com periodicidade regular.

<sup>2</sup> Considera-se como missões acadêmicas, prioritariamente: realização de cursos de curta duração; visitas técnicas; intercâmbio entre grupos de pesquisa para docentes e discentes; realização conjunta de eventos de curta duração; participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no País.

- Promover a realização regular de eventos internacionais e nacionais;
- Estimular a publicação de livros pelos docentes e discentes do PPG Artes (de autoria própria ou organizados/editados pelos mesmos);
- No caso de bancas presenciais, financiar a participação de até 02 (dois) docentes externos à UFMG, em cada uma das bancas finais de doutorado, a cada ano;
- Garantir a publicação regular da revista Pós, periódico científico editado pelo PPG Artes.

- Contribuir para o aprimoramento do site do Programa de Pós-graduação em Artes a fim de melhorar sua navegabilidade, garantindo mais transparência e visibilidade para as ações do PPG.
- Contribuir para o aprimoramento do sistema de inscrições dos processos seletivos do Programa de Pós-graduação em Artes a fim de melhorar sua interface com os usuários, garantindo transparência e visibilidade ao processo seletivo.

## Diretrizes para utilização dos Recursos Financeiros

A partir das *Metas*, foram estipuladas as seguintes *Diretrizes Orçamentárias*, que devem ser revistas de **seis em seis meses**, a contar do mês de novembro de 2023.

### I. Divisão dos recursos financeiros

I.1 Distribuição dos recursos do 1º ano (2023 a 2024) nas seguintes ações e percentual de aplicação:

- ✓ Bancas de doutorado: até 30% do orçamento total;
- ✓ Ações internacionais: até 34% do orçamento total;
- ✓ Ações nacionais: até 24% do orçamento total;
- ✓ Revista Pós: até 9% do orçamento total;
- ✓ Publicação de livro - selecionado por Edital do Conselho Editorial do PPG Artes - pela Editora UFMG: até 3% do orçamento total.

Para evitar a devolução de recursos não utilizados à CAPES, a Comissão Gestora poderá reavaliar a distribuição percentual dos mesmos antes do prazo de reavaliação previsto nesta circular.

### II. Diretrizes da distribuição orçamentária

II. 1 Os pedidos de apoio financeiro serão separados e avaliados:

- ✓ Por nível da ação (Ações Internacionais; Ações Nacionais), e em cada nível:

- Por tipo de apoio solicitado (publicações e/ou publicização de obras artísticas; participação em eventos; missões acadêmicas e/ou estabelecimento de convênios);

II. 2 Viagens oficiais da coordenação, ou docente designado, para representação do PPG Artes em missões oficiais, não terão teto de gastos estabelecido *a priori*;

II. 3 Os pedidos de apoio de discentes e docentes devem cumprir os requisitos mínimos estabelecidos nas circulares n.º. 1/2018 e n.º. 2/2018, nos Artigos 1º, 2º e 3º de cada circular, que regulamentam tais requisitos;

II. 4 Atendidos os requisitos indicados no item anterior, os seguintes critérios serão considerados na avaliação das solicitações:

- ✓ Relevância do evento científico ou missão acadêmica/intercâmbio, objetivados para projetos de cooperação nacional e internacional do PPG Artes e possibilidade de institucionalização de parcerias acadêmicas dentro das linhas de pesquisa e projetos coletivos artísticos e de pesquisa;
- ✓ Potencialidade para ampliar a participação do PPG Artes em convênios já estabelecidos no âmbito da UFMG;
- ✓ Potencialidade do intercâmbio a ser estabelecido, no que diz respeito à abrangência do

- mesmo, considerando as linhas de pesquisa do PPG Artes;
- ✓ Classificação do evento científico de acordo com o sistema *qualis*/CAPES;
  - ✓ Classificação do periódico no qual o artigo será publicado, de acordo com o *qualis* periódicos/CAPES (A1, A2, B1);
  - ✓ Classificação da obra artística de acordo com o sistema *qualis*-artístico/CAPES;
  - ✓ Afinidade do evento/missão/publicação ou obra artística pretendido com a linha e projeto de pesquisa aos quais se vincula o requerente;
  - ✓ Capacidade orçamentária disponível no prazo de execução de despesas de custeio, observadas as limitações estabelecidas pelo Regulamento CAPES/PROEX;
  - ✓ Tipo e impacto da contrapartida prevista para a comunidade acadêmica (impacto para o PPG Artes e/ou EBA – grupos, linhas e/ou projetos de pesquisa; impacto para PPGs parceiros) no caso de missões acadêmicas ou intercâmbio;
  - ✓ Atendimento equilibrado a todas as linhas de pesquisa do PPG Artes;
  - ✓ Ordem da solicitação, considerando-se aquele que a fez primeiro;
  - ✓ Ser o primeiro pedido do requerente.

II. 6 As diretrizes indicadas deverão ser avaliadas ao final dos primeiros seis meses (contados a partir de outubro de 2023), podendo sofrer modificações de acordo com as considerações da Comissão Gestora/PROEX do PPG Artes, ouvido o Colegiado do PPG Artes.

Coordenadora do PPG Artes/ UFMG  
Membro do CG/PROEX  
Profª. Dra. Mariana de Lima e Muniz

Membro docente do CG/PROE  
Profª. Dra. Carla Andrea Lima

Membro discente do CG/PROEX  
Luciana Grizotti Neves.